



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIOS AOS COLEGIADOS – DA CL

Sessão : Ordinária Nº 1.814
Decisão Plenária : PL/PE 073/2016
Item da Pauta : 4.26.
Referência : Auto de Infração nº 10730/2015
Interessado : Conport – Construções Projetos e Orçamentos Ltda - EPP

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 10730/2015, lavrado em 1º de setembro de 2015, contra a Pessoa Jurídica denominada Conport – Construções Projetos e Orçamentos Ltda - EPP, por infração ao artigo 58, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 13 de abril de 2016, em Sessão Ordinária, apreciando o parecer exarado pelo Relator, Conselheiro Ivaldo Xavier da Silva, referente ao Auto de nº 10730/2015, lavrado em 1º de setembro de 2015, contra a Pessoa Jurídica denominada Conport – Construções Projetos e Orçamentos Ltda - EPP, por infração ao artigo 58, da Lei Federal nº 5.194/66, ao exercer atividade técnica nos termos da Lei acima, no Estado de Pernambuco, sem estar com o registro visado neste Conselho; considerando porém, que a empresa, no período em que foi autuada, estava com seu registro visado no Crea-PE, com vigência de 16/04/2015 a 13/10/2015, o que torna o auto improcedente, concluindo, o relator, pelo arquivamento do processo, **DECIDIU aprovar o arquivamento do Auto de Infração supracitado, por improcedência, com 3 (três) abstenções.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Luiz Antônio de Melo, 2º Vice-Presidente. Votaram os seguintes Conselheiros: Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre José Rodrigues Mercanti, Almir Ribeiro Russiano, André Carlos Bandeira Lopes, Burguivól Alves de Souza, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Clayton Ferraz de Paiva, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edilberto Oliveira de Carvalho Barros, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Everson Batista de Oliveira, Félix Antônio Azevedo Gomes, Fernando Rodrigues de Freitas, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva, Ivaldo Xavier da Silva, Jayme Gonçalves dos Santos, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Noserinaldo Santos Fernandes, José Roberto da Silva, Luís Caetano do Nascimento Júnior, Luiz Gonzaga da Silva, Mailson da Silva Neto, Marçal Sayão Maia, Marcílio José Bezerra Cunha, Marcos Antônio Muniz Maciel, Plínio Rogério Bezerra e Sá, Roberto Lemos Muniz, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Rodolfo Nicolás Rocha e Silva e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Maurício Renato Pina Moreira, Francisco Rogério de Carvalho Souza e Waldir Duarte Costa Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 13 de abril de 2016.

Eng. Civ./Seg. Trab. Luiz Antônio de Melo
2º Vice-Presidente